



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.061

Autoriza a execução de projeto e orçamento
para construção de Edifício

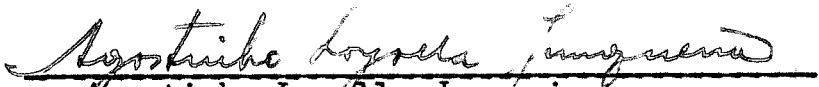
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar um projeto e orçamento de construção de um novo edifício para o "Paço Municipal" a ser construído no mesmo local onde está a atual Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de abril de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal